



VoT. Única

1.ª Votação	Resultado
04/01/93	AP. UNAN.
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 001/93

Data 04 de janeiro de 1993.

PROponente: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 89, DE 19/10/89 E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 001

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167 , DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

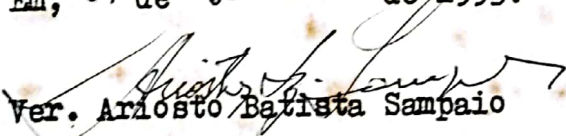
CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 167 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 167 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 04 de janeiro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 89, DE 19/10/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Suplementa um (01) Cargo em Comissão, de Auxiliar de Bancada, CC-3, no Quadro Demonstrativo do Artigo 1º da Resolução nº 89, de 19/10/89, o qual fica assim demonstrado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO
04	AUXILIAR DE BANCADA	CC-3 ou FG-3

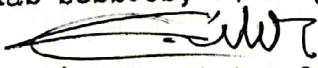
Artigo 2º - O Artigo 3º da Resolução nº 89, de 19/10/89, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Cada Bancada com assento na Câmara Municipal, terá direito a indicar candidato para o Cargo de Auxiliar de Bancada."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de janeiro de 1993.


Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente

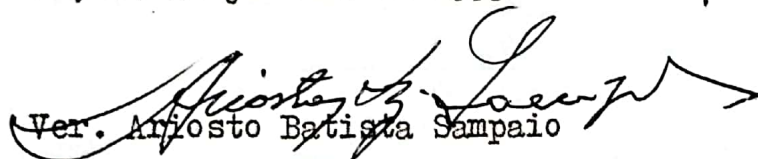


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 04 de janeiro de 1993.


Ver. Ariosto Batista Sampaio

1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

JUSTIFICATIVA

Considerando que nesta Legislatura, elegeram-se Vereadores de várias Siglas Partidárias, tornando insuficiente o número de cargos existentes para Auxiliares de Bancada, bem como pelo número de Vereadores, algumas Bancadas ficariam privadas de terem um Auxiliar;

Considerando que, ao nosso ver, é necessário que cada Bancada tenha seu Auxiliar, com a finalidade de elaborar as Proposições, Projetos e outras tarefas de interesse dos Vereadores,

Vimos pelo presente apresentar o presente Projeto de Resolução, alterando dispositivos da Resolução nº 89, que dispõe sobre os Cargos de Auxiliar de Bancada.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 506 — Fone (051) 652 1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 001/93

Parecer nº _____

Data : 04 / 01 / 93

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DO LEGISLATIVO.

O Projeto de Resolução é constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser votado por esta Casa.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652 1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 001/93

Parecer nº _____ Data : 04 / 01 / 93

Referência : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167, DO LEGISLATIVO

Com referência ao Projeto de Resolução nº 167,
nosso parecer é favorável ao mesmo.

Sala das sessões, 04 de janeiro de 1993.

Celso K. Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 167

De : 04 de janeiro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 167, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 04 de janeiro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva
Presidente